



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2024**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) – Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.126.870,13, conforme os permissivos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, certo de que ao projeto foi enviado o substitutivo buscando a correção de erro material na proposta original e, ainda, vem acompanhado do pedido para que tenha sua tramitação no regime da urgência.

2.) – Tais créditos, segundo a justificativa dada ao projeto, maior parte ocorrerão por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I e, o restante conforme previsto no artigo 43, § 1º III, da Lei Federal 4320/64, ressaltando que são provenientes de recurso vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços e ações não utilizados em sua totalidade, de forma que buscam agora a adequação orçamentária da secretaria, visando agora correta execução de despesa.

3.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação estando o projeto bem redigido e devidamente instruído nada obsta que seja



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

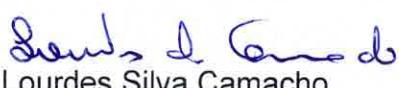
apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

4.) – De outro aspecto, não há que se falar em estudo do impacto orçamentário e financeiro porque são provenientes de superávit financeiro e anulação de doação já consignado em orçamento, portanto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo o interesse público, já que as alterações serão consideradas no PPA, LDO e LOA de 2024, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 29 de maio de 2.024.

Pela Comissão C. J.e R.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

  
Ricardo de Moraes Canata  
Secretário